

REQUERIMENTO Nº 2006
(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Requer, nos termos dos artigos 32, inciso X; 41, Inciso XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 6.724/2006, para que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 32, inciso X; 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 6.724/2006, de autoria do Sr. Carlos Nader (PL/RJ), que “proíbe a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimo pelas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, e dá outras providências”, apensado ao Projeto de Lei nº 1.110/ 2003, para incluir a Comissão de Minas e Energia entre as que deverão se pronunciar sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

O projeto mencionado foi distribuído inicialmente apenas à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Na oportunidade, embora a matéria trate de serviços de água e energia elétrica, não foi distribuída à Comissão de Minas e Energia. Ressalte-se que, tendo em vista a relação desses serviços públicos com a

temática desta Comissão, é imperativo que questões técnicas afetas à comercialização de recursos energéticos sejam avaliadas por este Órgão Técnico.

Diante do exposto, entendo plenamente justificado o requerimento em questão, que possibilitará um exame mais acurado do Projeto de Lei nº 6.724/2006, em especial sob o ponto de vista das implicações para o fornecimento de água e de energia elétrica, que tem nesses serviços públicos essencial fundamentação.

Sala da Comissão, em de 2006.

Deputado **Carlos Alberto Leréia**
Presidente da Comissão de Minas e Energia